



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Gervásio de Castro, 53 Benfica, , Fortaleza/CE, CEP 60.015-343
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08087.000976/2021-14

Unidade Gestora: 194041 - Coordenação Regional Nordeste II

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II E A EMPRESA DFE SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0070-58, com endereço na Rua Gervásio de Castro, 53, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-343, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor Bruno Martins Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2002002123883 SSP/CE e do CPF nº 009.705.523-94, designado pela Portaria nº 187, de 14 de junho de 2021, publicada no DOU de 28 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1590431, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DFE SEGURANCA ESPECIALIZADA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.414/0001-76, sediada na Rua Armando Oliveira, 349, Parquelândia, CEP: 60.450-060, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diego Cesar Cândido Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 2006002016222, expedida pela SSPDS/CE, e CPF nº 054.498.163-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 84/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2023 a 01/06/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão de reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 e no Decreto Municipal nº 15.576/2023, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Fortaleza-CE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação, para o período de 01/06/2023 a 01/06/2024, passa a ser de R\$ 20.168,29 (vinte mil cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 242.019,48 (duzentos e quarenta e dois mil dezenove reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	Posto de Vigilância armada: 12 (doze) horas diurnas, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 9.213,96	R\$ 110.567,52
2	Posto de Vigilância armada: 12 (doze) horas noturnas, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 10.954,33	R\$ 131.451,96

2.2. O valor retroativo desta repactuação é de R\$ 4.602,68 (quatro mil seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de 01/01/2023 a 31/05/2023.

2.3. O Contrato nº 84/2022 passa a vigorar conforme planilha (SEI nº 5160355).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo é de R\$ 246.622,16 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 145.780,71 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos e setenta e um centavos) para o corrente exercício e R\$ 100.841,45 (cem mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício subsequente, os quais correrão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194041 - Coordenação Regional Nordeste II; Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa nº 33.90.39.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000029, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2024 a 01/06/2024	R\$ 100.841,45

3.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da vigência do presente Termo Aditivo, garantia renovada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Cesar Candido Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Dias, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 17/05/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Everton Dias Castro, Indigenista Especializado(a)**, em 17/05/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oduvaldo Girao Mota Junior, Operador(a) de Computador**, em 17/05/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5202612** e o código CRC **70F81367**.